



REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA DA FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este REGULAMENTO rege as normas e disciplina, nos planos pedagógico, didático, científico, administrativo, disciplinar e comunitário, do ESTÁGIO SUPERVISIONADO do curso de Licenciatura da FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO, doravante, simplesmente, FABAT, Instituição mantida pelo SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL, sociedade civil filantrópica de natureza religiosa e educacional com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (RJ), doravante, simplesmente, SEMINÁRIO.

Art. 2º - O SEMINÁRIO, mantenedor da FABAT é administrado por um Conselho Diretor, constituído pelos membros do Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira, nos termos do Estatuto.

Art. 3º - A FABAT, cujo limite territorial é a cidade do Rio de Janeiro, é regida nos termos do Estatuto, Regulamentos baixados pela Direção e do Regimento aprovado pelo Ministério da Educação, publicado no DOU, em 20/06/2005.

Art. 4º - O estágio supervisionado do curso de Licenciatura da FABAT é regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Resolução CNE/CP2, de 19 Fev 2002, por este Regulamento, pelo Estatuto, pelo Regimento da FABAT e pelas normas baixadas pela Direção ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Estágio Supervisionado é componente curricular do curso de Licenciatura da Faculdade Batista do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Não será concedida isenção de Estágio a nenhum aluno da Instituição.

Art. 7º O estágio supervisionado do curso de Licenciatura é um período de estudos práticos previsto no Projeto Político-Pedagógico do curso, compondo a carga horária total do curso, que atenda aos seguintes objetivos:

I - Oportunizar a prática pré-profissional, a fim de que o aluno integre a teoria da sua formação à prática da realidade na qual atuará, estabelecendo uma síntese harmônica entre teoria e prática;

II - Possibilitar a construção do Perfil de Competências do Egresso;

III - Propiciar ao aluno, experiências significativas da realidade do cotidiano da ação do seu campo profissional;

IV – Avaliar a possibilidade de sugerir mudanças que acarretem na solução de problemas e desafios decorrentes da sua profissão;

V – Avaliar as possibilidades de atuação nos diversos campos nos quais sua profissão está inserida, testando suas habilidades, competência e vocações.

Art. 8º O estágio supervisionado do curso referido no art. 7º deste regulamento deve ser cumprido em instituição de ensino.

§ 1º Para o curso de Licenciatura em Música, o estágio curricular supervisionado em escola de básica será realizado a partir do início da segunda metade do curso, conforme prevê a Resolução CNE/CP2, de 19 fevereiro de 2002.

§ 2º O estudante do curso de Licenciatura em Música cumprirá a seguinte carga horária, conforme o determinado no PPP: no 5º período – Estágio curricular supervisionado IV, experiência pedagógica em escola básica, 80 horas; no 6º período – Estágio curricular supervisionado V, experiência pedagógica em escola básica, 80 horas; no 7º período – Estágio curricular supervisionado VI, experiência pedagógica em escola básica, 80 horas; no 7º período – Estágio curricular supervisionado VI, experiência pedagógica em escola básica, 120 horas; no 8º período – Estágio curricular supervisionado VII, experiência pedagógica em escola básica, 120 horas. O total de horas de estágio é: 400 horas em escola básica.

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º - O Estágio Supervisionado é aceito com a formalização do Termo de Compromisso, que firma um compromisso entre o estagiário e a instituição concedente do estágio, conforme Anexo deste regulamento.

Art. 10º - Para formalizar o Termo de Compromisso, o discente deve estar regularmente matriculado em uma das disciplinas do seu curso que exigem o Estágio.

§ 1º No Curso de Licenciatura em Música as disciplinas referências a Estágio são: Estágio curricular supervisionado IV, experiência pedagógica em escola básica; Estágio curricular supervisionado V, experiência pedagógica em escola básica; Estágio curricular supervisionado VI, experiência pedagógica em escola básica; Estágio curricular supervisionado VI, experiência pedagógica em escola básica; Estágio curricular supervisionado VII, experiência pedagógica em escola básica.

Art. 11º - Devem figurar no Termo de Compromisso:

I - Nome da concedente, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ramo de atividade, nome e cargo de seu representante legal e do supervisor local responsável pelo estágio;

II - Nome do estagiário, número de identidade pessoal (RG), número de matrícula, curso e período de aulas em que se encontra matriculado;

III - Descrição de bolsa, quando houver;

IV - Declaração do estagiário e da concedente de ter conhecimento do Regulamento de Estágio Supervisionado dos cursos da Faculdade Batista do Rio de Janeiro.

Art. 12º - O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa auxílio, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre o estagiário e a concedente, ressalvado o que dispuser a legislação vigente.

Art. 13º - O supervisor local de Estágio será o responsável, no local de Estágio, por orientar e supervisionar as atividades do estagiário e assinar os relatórios.

CAPÍTULO IV - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 14º - O Estágio Supervisionado extingue-se:

- I - Quando o estagiário não encaminhar os relatórios solicitados pelo professor orientador nos prazos por ele indicado;
- II - Quando o professor orientador relatar o não aproveitamento dos estágios, tendo em vista o desvio de sua finalidade;
- III - Quando o estagiário desistir ou renunciar formalmente da realização das atividades propostas;
- IV - Quando a concedente comunicar a rescisão do Termo de Compromisso ou de seu equivalente;
- V - Quando houver denuncia do descumprimento do Termo de Compromisso tanto pelo estagiário quanto pela concedente.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 15º - Compete ao estagiário:

- I - Tomar conhecimento do Regulamento de Estágio vigente;
- II - Cumprir as normas de estágio;
- III – Sugerir ao professor orientador, locais para estagiar;
- IV – Em concordância com o professor orientador, contatar a instituição concedente na qual pretende estagiar, para viabilizar seu estágio nos termos deste Regulamento;
- V - Levar a carta de apresentação, fornecida pelo professor orientador à instituição concedente em que for realizar o estágio;
- VI - Executar o estágio dentro do cronograma previsto pela estrutura curricular e pelo calendário acadêmico;
- VII- Em caso de impedimento justificável, comunicar à CGA, via requerimento devidamente protocolado na CAE;
- VIII - Devolver ao professor orientador de estágio o Termo de Compromisso assinado pelas partes envolvidas;
- IX - Elaborar, junto com professor orientador, as atividades e os projetos a serem desenvolvidos na instituição concedente;
- X - Apresentar os relatórios de suas atividades de Estágio solicitados pelo professor orientador no prazo por ele determinado;
- XI- Informar sistemática e corretamente ao professor orientador sobre o andamento do seu estágio;
- XII - Zelar para manter uma conduta ética responsável, tanto em nível pessoal quanto institucional;
- XIII - Participar das diversas atividades da instituição concedente, atendendo às suas normas;
- XIV - Atender às determinações da instituição concedente na qual está estagiando;
- XV - Manter a discrição e o sigilo para determinados fatos, peculiaridades ou informações da instituição concedente, a que venha ocasionalmente ter acesso no decorrer do seu estágio, que possam, de alguma forma, acarretar-lhe prejuízos ou constrangimentos.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 16º - A orientação das atividades desenvolvidas nos estágios caracteriza-se como uma supervisão, realizada através do acompanhamento contínuo e direto de todo o processo pelo professor orientador.

Art. 17º - Cabe ao professor orientador de Estágio:

- I - Informar-se e informar seus alunos sobre o Regulamento de estágio vigente;
- II - Fazer cumprir as normas de Estágio;
- III - Orientar o estagiário sobre os mecanismos das atividades de estágio;

- IV –Prepara e entregar o material necessário para os alunos realizarem os Estágios Supervisionados (Termo de Compromisso, Carta de Apresentação, Folha de Registro das Atividades de Estágio e outros que mais se fizerem necessário) no início de cada semestre;
- V - Discriminar, semestralmente e nos prazos estabelecidos, os trabalhos de Estágios Supervisionados e o modelo dos relatórios que deverão ser utilizados pelos alunos;
- VI - Planejar atividades práticas a serem desenvolvidos pelos estagiários nas instituições, que complementem a formação profissional do aluno, sob a forma de projetos, e, ao mesmo tempo, atendam às necessidades da comunidade;
- VII - Manter encontros com os estagiários em sala de aula durante a realização do estágio quando solicitará informações sobre o andamento dos estágios e os orientará para a superação das dificuldades encontradas;
- VIII - Avaliar o estagiário quanto à elaboração do planejamento em sala de aula e do relatório das atividades desenvolvidas, e quanto ao desempenho do estagiário nas atividades propostas;
- IX - Diante de qualquer dificuldade ou irregularidade de que venha a tomar conhecimento, ocorrida nas instituições concedentes, encaminhar o fato a CGA;
- X - Receber relatórios e fichas de registro provenientes dos estágios, arquivando-os na pasta do aluno;
- XI - Emitir o conceito final referente a cada estagiário, conforme as normas vigentes na FABAT.

CAPÍTULO VII - DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Art. 18º - Compete à instituição concedente do Estágio:

- I - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
- II - Designar um responsável local para realizar os contatos com a Faculdade Batista do Rio de Janeiro e um supervisor das atividades do estagiário, podendo a mesma pessoa ser designada para as atividades;
- III - Comunicar à Faculdade qualquer alteração ou interrupção no estágio;
- IV - Preencher a Ficha de Avaliação do aluno periodicamente.

CAPÍTULO VIII - DIRETRIZES E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 19º - A Avaliação do Estágio Curricular deverá ser diagnóstica e processual, realizada pelo professor orientador de estágio.

Art. 20º - O desempenho do aluno deverá ser avaliado pelo conjunto de atividades desenvolvidas nas atividades de Estágio: planejamento de trabalhos, registros de observações, preparação de planos de aulas, relatórios, atividades práticas de ensino, entre outras.

Art. 21º - No final do semestre, o aluno entregará a Pasta de Estágio, sendo esta considerada um dos instrumentos de avaliação das disciplinas de estágio da Faculdade.

§ 1º Deverão ser entregues juntamente com a Pasta de Estágios documentos comprobatórios da realização do Estágio, a saber: Declaração de Aceitação, Declaração de Conclusão, contendo carimbo, CNPJ e devidamente assinadas pelo responsável pela Instituição em que o estágio foi realizado, termo de compromisso e a folha de registro de atividades desenvolvidas do estágio do semestre em questão.

§ 2º A Pasta de Estágio deverá ser elaborada conforme a orientação do Professor.

Art. 22º - O relatório final de estágio, junto com os demais relatórios do semestre, será encaminhado pelo professor orientador à CGA para arquivamento.

Art. 23º - A nota final do aluno no semestre de Estágio será obtida pela média das notas dos relatórios periódicos e o relatório no fim do semestre.

Art. 24º - O aluno será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 25º - O aluno que não atingir a nota 7 (sete) será reprovado na disciplina.

§ 1º A reprovação mencionada no parágrafo anterior anula as horas de Estágio Supervisionado do semestre em questão.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de cada curso.

Art. 26º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N°. _____ / _____

Determinações legais estabelecidas no Art. 5º e o § 1º do art. 6º do Decreto 87,497/28 que regulamentou a Lei 6.494/77. Autorizada pela Medida Provisória 1958-22 de 30/03/00

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:		CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONES:	CEP:
REPRESENTANTE:		CARGO:
INTERVENIENTE: FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO		CNPJ 33909037/0001-96
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HIGINO, 416 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.510-420.		
REPRESENTANTE:		CARGO:
ESTAGIÁRIO:	MATRÍCULA:	CURSO:
CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO:	PERÍODO: DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____	DIAS E HORÁRIO DO ESTÁGIO: 2ª A 6ª FEIRA DAS ____ ÀS ____ H SÁBADO, DAS ____ ÀS ____ H DOMINGO, DAS ____ ÀS ____ H

CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª: A CONCEDENTE autoriza o (a) ESTAGIÁRIO (a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.

Cláusula 2ª: O (a) ESTAGIÁRIO (a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a CONVENIADA nem com a INTERVENIENTE, conforme o artigo 4º da Lei nº. 6.494, de 07/12/1977.

Cláusula 3ª: O estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenização a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE.

Cláusula 4ª: Os seguintes fatos importarão na cessação deste Termo de compromisso, se oficialmente comunicados à CONCEDENTE pela INTERVENIENTE: término do Curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

Cláusula 5ª: O (a) estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela CONCEDENTE, conforme supracitado neste Termo de Compromisso. O estágio não poderá prejudicar a presença do aluno nas atividades acadêmicas pertinentes ao seu curso.

Cláusula 6ª: Em consonância aos parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da Lei 6.4494, de 07/12/1997, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) ESTAGIÁRIO (a) deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado (a), evitando o desvio para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica.

Cláusula 7ª: O estágio será não remunerado, conforme permite o Art. 4º da Lei 6.494, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do (a) aluno (a).

Cláusula 8ª: O (a) ESTAGIÁRIO (a) será submetido (a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à INTERVENIENTE em forma de relatório circunstanciado.

Cláusula 9ª: O (a) estagiário (a) se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da CONCEDENTE que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de

responsabilizá-lo (a) pelos danos que por ele (a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula 10ª: O (a) estagiário (a) se compromete a respeitar regulamentos internos da CONVENIADA e a observar as normas que resguardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que tiver acesso.

Cláusula 11ª: O (a) ESTAGIÁRIO (a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tem direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.

Cláusula 12ª: Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local de data de Emissão:

ASSINATURAS/CARIMBOS

Empresa ou Instituição Concedente	Estagiário
Interveniente (Instituição de Ensino)	Testemunha

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Instituição concedente do Estágio: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel.: _____ E-mail: _____
Nome do (a) Diretor (a): _____
Nome do Responsável pelo Estagiário na Instituição: _____

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Declaro, para fim de comprovação junto à Coordenação Geral de Acadêmica da Faculdade Batista do Rio de Janeiro, que o (a) aluno (a) _____
_____, matrícula nº _____, do curso de _____
_____ atualmente no _____ período desta Instituição de Ensino Superior, foi aceito para estágio, conforme plano de trabalho apresentado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável e Carimbo da Instituição)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaro para fim de comprovação de cumprimento de horas de Estágio junto à Coordenação de Geral Acadêmica da Faculdade Batista do Rio de Janeiro, que o (a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, do _____ período do curso de _____ desta Instituição de Ensino Superior, realizou Estágio Supervisionado nessa Instituição, com um total de _____ horas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável e Carimbo da Instituição)

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música

Apresentamos _____,
matrícula nº _____, nosso (a) aluno (a) do Curso de Licenciatura em Música,
habilitado (a) a realizar seu Estágio de observação e/ou coparticipação, com uma carga horária de
____ horas, junto aos profissionais da educação, e alunos no cotidiano escolar.

Informamos que os Estágios Supervisionados, requisito indispensável para conclusão do Curso de,
Licenciatura em Música *“constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situação
real de trabalho, sem vínculo empregatício”* (Art. 46 do Regimento Interno da IES).

Desde já, agradecemos a atenção dispensada a nosso (a) aluno (a).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Valtair Affonso Miranda
Coordenação Geral Acadêmica
Faculdade Batista do Rio de Janeiro
Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil
Convenção Batista Brasileira

Vânia Elizabeth Barbutti Ferreira
Professora de Prática Pedagógica
Supervisora de Estágio Supervisionado

ANEXO VI NORMAS PARA OS TRABALHOS DIGITADOS

Tanto para os alunos do curso de Música a Pasta de Estágio deve ser confeccionada em folha de papel A4, cor branca, com margem superior de 3,0 cm; margem inferior de 2,0 cm; margem direita de 2,0 cm; e margem esquerda de 3,0 cm.

Na superior e lateral esquerda de 3cm e lateral esquerda e inferior com 2cm. Seu texto deve ser digitado em Arial ou Times New Roman, tamanho 12, parágrafo duplo e em tinta preta. A pasta deverá ser entregue encadernada e não deve conter desenhos para embelezamento.

A Pasta de Estágio deve conter as seguintes partes:

1. Capa
2. Folha de Rosto
3. Sumário
4. Relatório da disciplina
5. Anexos

O relatório da disciplina conterá uma contendo introdução (apresentação do trabalho, os objetivos e sua contextualização), desenvolvimento (Análise dos documentos), conclusão (as Considerações finais), referências (são os autores que usados como base para realizar o relatório).